



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia nove de junho de dois mil e vinte e três.

----- Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva, Vereador Efetivo, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Não estiveram presentes nesta reunião a Senhora Vereadora, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes e o Senhor Vereador, Nelson Rebolho Bolota.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 3 de maio de 2023;-----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 56/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de atribuição de um apoio financeiro extraordinário às Freguesias/Uniões de Freguesias do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para promoção e organização das Festividades Religiosas;-----

----- **Proposta N.º 57/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Figueira S.O.S. - Associação de Solidariedade Social – Celebração de Contrato-Programa;

----- **Proposta N.º 58/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à VIV' A MATA - Associação Cultural e Recreativa – Celebração de Contrato-Programa;-----

----- **Proposta N.º 59/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação – Celebração de Contrato-Programa;

-----**Proposta N.º 60/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Programa de Habitação a Custos Acessíveis – Acordo de Colaboração com a Comunidade intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana; -----

-----**Proposta N.º 61/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Contrato de Parceria com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro para a Execução de estudos e projetos relativos ao Aproveitamento Hidroagrícola da Vermiosa; -----

-----**Proposta N.º 62/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** - Terceira Alteração aos Documentos Previsionais para o ano de 2023. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

----- O Senhor Presidente informou que a Senhora Vereadora, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, não está presente nesta reunião por se encontrar em período de férias, tendo justificado anteriormente a sua ausência. -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município:** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que, no dia 18 de maio, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo conquistou o prémio “Autarquia do Ano” na categoria Saúde e Bem-Estar, com a iniciativa “Dar Visão ao Interior, Dar Visão a Figueira de Castelo Rodrigo”.

----- O galardão referente ao “Prémio Autarquia do Ano” foi atribuído pelo Lisbon Awards Group e jornal “Eco” no Grémio Literário, sendo objetivo deste reconhecimento a referência e divulgação de projetos e iniciativas levadas a cabo por municípios que se destacam por práticas inovadoras de gestão do interesse público. -----

----- A referida iniciativa permite operar gratuitamente às cataratas os cidadãos do concelho, e resulta de uma profícua parceria entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação Álvaro de Carvalho, que até à data já permitiu operar gratuitamente às cataratas mais de 100 municípios. -----

----- O objetivo desta medida é aumentar a qualidade de vida dos cidadãos, em particular dos mais idosos, que conseguem, com esta operação, ver melhorada a sua capacidade de visão, proporcionando-lhes assim mais qualidade de vida, já que o Hospital da Guarda continua a não dar resposta aos cidadãos com problemas oftalmológicos. -----

----- Foi com grande regozijo, que o Executivo foi receber o prémio a Lisboa, em conjunto com o Doutor Álvaro de Carvalho, que faz parte desta parceria. -----

----- O Senhor Presidente informou que no dia 22 de maio realizou-se a assinatura do Contrato de Cooperação Interadministrativo que vai permitir reabilitar o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- O contrato foi outorgado entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, na pessoa do Senhor Secretário-Geral, Marcelo Mendonça de Carvalho, e a Guarda Nacional Republicana, na pessoa do Senhor Adjunto do Comandante do Comando Operacional, Major-General Manuel Fernandes Borlido da Rocha, tendo sido homologado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Administração Interna, José Luís Carneiro.-----

----- Depois do processo concluído, publicada a portaria e realizada a distribuição das verbas, a Câmara Municipal pode avançar com segurança e desenvolver todos os procedimentos para a realização desta obra tão importante. Trata-se de um investimento de grande monta, naquilo que é o orçamento da Câmara Municipal. Espera que os autos venham a ser pagos num período de 20 dias, pois isso deixa algumas garantias ao Município e, se por algum motivo a entrega das tranches não for realizada na data prevista, manda de imediato parar a obra, mas espera que tal não se venha a verificar. -----

----- Este contrato administrativo ganha ainda mais importância devido ao elevado estado de degradação em que se encontram as instalações, conseguindo, assim, proporcionar mais conforto, mais condições e qualidade de trabalho aos militares que aqui prestam serviço, bem como aos cidadãos. Mais salientou que esta obra, face ao investimento a realizar, carecerá de visto do Tribunal de Contas. -----

----- Também solicitou ao Senhor Ministro da Administração Interna o reforço de efetivos militares para o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo, visto que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no que se refere à criminalidade ficou posicionado em 2.º lugar a nível nacional, considera que não é preocupante, tendo em conta que, não se refere só ao número de pessoas que aqui residem, mas também ao número elevado de visitantes que passam pelo concelho e possam causar desacatos, por isso, é necessário garantirem policiamento de proximidade. -----

----- O Senhor Presidente mais informou que, no dia 28 de maio, o Executivo esteve presente na inauguração da reabilitação do Forno Comunitário de Vale de Afonsinho. Esta obra vai permitir aos habitantes locais e visitantes usufruírem deste espaço tradicional que agora se encontra devidamente recuperado e com todas as condições.-----

----- Foi também inaugurado um abrigo de passageiros, respeitando as fachadas e utilizando materiais que se encaixam na sua envolvente, bem como o melhoramento do espaço público com novos ajardinamentos.-----

----- Celebrou-se ainda, em Vale de Afonsinho, a Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima, com uma missa, seguida da tradicional procissão por algumas das ruas da aldeia, em que o Executivo participou com todo o gosto.-----

-----O Senhor Presidente mais informou que no dia 1 de junho o Município de Figueira de Castelo Rodrigo comemorou "O Dia Mundial da Criança" com várias atividades de diversão. Foi com muita cor, alegria e diversão que as crianças do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo celebraram "O Dia Mundial da Criança", com um programa repleto de atividades, enchendo os largos de crianças com rostos felizes. O sorriso das crianças e a sua alegria são uma das prioridades deste Executivo. -----

-----O Senhor Presidente mais informou que esta semana tiveram início as obras de melhoramentos e beneficiação da entrada principal da Zona Industrial, onde estão a ser retiradas as grelhas de retenção de águas pluviais, que se encontravam danificadas. Há muitos anos que existia este problema. Os trabalhos preveem a substituição das grelhas por um sistema de retenção com manilhas, com maior robustez, eficiência e capacidade, por forma a resolver definitivamente este problema que já existia há vários anos. Agora com mais empresas instaladas na Zona Industrial o movimento vai ser maior por parte de viaturas, pelo que se trata de uma obra importante e necessária.-----

-----O Senhor Presidente informou que no dia 20 de maio teve lugar no Pavilhão dos Desportos um espetáculo do humorista Aldo Lima, numa noite de stand up comedy com muitas gargalhadas e boa disposição, com casa cheia. -----

-----No mesmo dia também puderam assistir à atuação do Coro Juvenil da Paróquia de Figueira de Castelo Rodrigo, que apresentou um Sarau. Considera que é importante valorizar os nossos.-----

-----O Senhor Presidente informou ainda que no Pavilhão dos Desportos se realizou um Workshop de danças Bachata e Kizomba, organizado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com o apoio do CLDS 4G Figueira Geração+, orientado pela professora, numa atividade em que os principais objetivos foram a dinamização deste tipo de danças, dando a possibilidade de várias pessoas experimentarem este tipo de ritmos.-----

-----O Senhor Presidente informou que se realizou no dia 20 de maio uma iniciativa levada a cabo pela Associação Ribacudana, intitulada "Conversas da Raia", com o apoio da Câmara Municipal, que envolveu Portugueses e Espanhóis, que tiveram a oportunidade de fazerem uma visita guiada a uma rocha gravada designada Redor do Porco – Arte Paleolítica, que foi descoberta há uns anos e que se encontra numa Quinta privada entre Escalhão e Barca de Alva. -----

-----Foi com muito orgulho que deu a conhecer aos visitantes o património existente em Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----O Senhor Presidente informou que Figueira de Castelo Rodrigo recebeu no dia 26 de maio o "V Grande Prémio Internacional de Ciclismo das Beiras e Serra da Estrela", numa etapa que

passou pela Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo e terminou em Figueira de Castelo Rodrigo, promovendo o concelho.-----

----- A referida prova foi organizada pela Associação de Municípios da Cova da Beira (AMCB) e pela Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREA), em parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo e União Ciclista Internacional, CIMBSE e Turismo do Centro.

----- O Senhor Presidente informou que Figueira de Castelo Rodrigo recebeu, no Pavilhão dos Desportos, os membros da Assembleia Geral da Federação de Caça e Pesca da Beira Interior, aos quais deu as boas vindas.-----

----- O sector cinegético é uma atividade importante para a região, pois é um recurso natural renovável que, de forma sustentável, estabelece uma importante ferramenta para a gestão da natureza e um excelente impulsionador para o desenvolvimento do meio rural.-----

----- Foi com muito agrado que recebeu os membros desta Associação em Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- O Senhor Presidente informou que recebeu, no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, os participantes na Cimeira de Interesse Social. Um encontro de líderes e decisores, representantes dos Municípios que compõem a CIMBSE, para consolidar a rede territorial promovida pelos intervenientes, para capitalizar soluções e gerar estratégias coletivas em torno da inovação social no território.-----

----- Trata-se de um projeto de inovação social, desenvolvido pela Associação Aldeia dos Girassóis, Universidade da Beira Interior, Instituto Politécnico da Guarda e a Make it Better, e visa promover a capacitação do território BSE reforçando recursos, competências e cultura colaborativa dos agentes locais como forma de promover o empreendedorismo social e assim dar resposta a desafios sociais complexos, em todo o território de intervenção: Beiras e Serra da Estrela (BSE).-----

----- O Senhor Presidente informou que no seguimento das comemorações do “Dia Mundial da Criança”, aproveitaram os equipamentos instalados, para celebrarem no dia 3 de junho “O Dia da Família”, para que as crianças do concelho em conjunto com as suas famílias, pudessem brincar e divertir-se com mais um programa repleto de atividades divertidas, onde houve muito movimento cor e alegria nos largos da vila.-----

----- O Senhor Presidente informou que o Município celebrou o “Dia Mundial do Ambiente”, tendo lançado o repto às Escolas e Instituições do concelho para, utilizando materiais recicláveis, construírem os espantalhos que se encontram expostos no Largo.-----

----- O Senhor Presidente informou que a Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, em conjunto com a Câmara Municipal, estão a proceder ao arranjo das Piscinas do Complexo Desportivo e de Lazer de Castelo Rodrigo, nomeadamente na instalação de um relvado novo e melhorias no

sistema de rega, para que tudo esteja preparado para receber com todas as comodidades conforto e segurança os utilizadores deste equipamento que, a partir de agora, terá uma vida nova na época balnear que se aproxima. No mesmo Complexo também estão a ser reabilitados os bungalows, que se encontravam deteriorados.-----

-----Também em Castelo Rodrigo, as obras do Ecoparque estão praticamente concluídas. Já foi assentada a calçada de acesso ao Ecoparque que em breve estará pronto para a realização da inauguração e ser colocado à disposição dos utilizadores. -----

-----Na Zona Industrial, as obras do Centro de Acolhimento Empresarial estão terminadas, tanto no que respeita à dignificação da entrada, como a obra mais importante que está relacionada com a energia elétrica em todos os pavilhões. -----

-----O Senhor Presidente informou que, apesar das condições meteorológicas adversas, no dia de ontem realizaram-se as Celebrações do Dia do Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo em Figueira de Castelo Rodrigo. Um dia festivo que se caracteriza pela dedicação e empenho dos Figueirenses, que enfeitaram as ruas onde passou a Procissão Solene com o Santíssimo Sacramento, com magníficos tapetes de flores. -----

-----Deixou aqui os agradecimentos ao Senhor Padre Monteiro, que presidiu à Cerimónia, ao Coro Litúrgico de São Vicente, aos Bombeiros Voluntários Figueirenses, que compareceram em grande número, à Guarda Nacional Republicana, a todos os funcionários da Câmara Municipal que participaram e a todos os cidadãos que tiveram o brio e a dedicação de enfeitarem as ruas com tapetes florais para a procissão. A população da zona histórica cada vez é menos, mas deixa aqui o repto aos Bombeiros Voluntários para que no próximo ano possam participar na realização destes tapetes florais pelas ruas da vila, por forma a dignificarem mais ainda esta celebração. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador, Paulo José Gomes Langrouva, cumprimentando todos os membros presentes. -----

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva quis aqui salientar e assinalar a assinatura do Contrato de Cooperação Interadministrativo para a remodelação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo, que se trata de um investimento importante, que vem trazer melhores condições de acolhimento aos efetivos que ali prestam serviço. Naturalmente que é de realçar a recuperação deste equipamento. -----

-----Como todos têm conhecimento esta intervenção já estava prevista no Executivo anterior, mas, não foi possível ter os projetos concluídos em tempo útil, o que trouxe atrasos no lançamento da obra, sendo feita agora. Não pode deixar de salientar a sua importância para a população em geral, no momento em que estão a viver tempos difíceis, pelo facto de o Município de Figueira de Castelo Rodrigo se encontrar em 2.º lugar na tabela da criminalidade

não é nada de bom, e as pessoas têm que recorrer a estes meios. Se houver melhores condições de acolhimento tanto melhor.-----

----- O facto de o Senhor Ministro da Administração Interna e o Senhor Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana terem estado de visita ao concelho é de salientar, pois é sinal de que se preocupam com as condições de vida das populações.-----

----- Também deixou aqui uma nota referente a uma questão relacionada com o Mercado Municipal, uma reclamação de feirantes que fazem a feira quinzenal e reclamam melhores condições de acolhimento e mais organização dos espaços, o que tem causado alguns transtornos aos feirantes. Salientou que no anterior Executivo também foi feito um trabalho difícil no que se refere à organização dos espaços da feira quinzenal, em relação à segurança em geral, pois alguns vendedores teimam em colocar-se nas entradas principais, o que depois dificulta o acesso ao espaço da feira. Considera que tem que haver mais organização, pois a responsabilidade é da Câmara Municipal. -----

----- Seria bom que houvesse algum cuidado e tivessem em conta a situação, por uma questão da segurança de todos. -----

----- Também quis aqui deixar uma nota em relação à Zona Industrial, em que o Senhor Presidente informou sobre a intervenção referente à substituição das grelhas de retenção, que já deviam ter sido substituídas há muito tempo, mas em boa hora o estão a fazer. Mas também lhe fizeram chegar uma chamada de atenção que não pode deixar de salientar aqui, que está relacionada com a drenagem da água, pois quando chove a água empata nos acessos ao Centro de Inspeções e ao Centro de Acolhimento Empresarial, onde se formam grandes lençóis de água que causam alguns transtornos a quem ali passa. -----

----- Também quis aqui dar nota em relação à questão do prémio atribuído ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que foi considerado o "Município do Ano", o que considera importante, positivo, meritório e gratificante, tento dado os parabéns ao Município e a todos os intervenientes, pois se este prémio foi atribuído é porque é merecido. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente, agradecendo a intervenção do Senhor Vereador Paulo Langrouva e referindo que em relação ao processo de assinatura do acordo referente à requalificação do Quartel da Guarda Nacional Republicana, em que, o acordo do passado estava parado. Foi este Executivo que desenvolveu todos os procedimentos para que o processo tivesse um rumo. O processo anterior estava caducado e já não tinha nenhuma eficácia, pelo que o Executivo transmitiu à Secretaria da Guarda Nacional Republicana, que realizaria algumas obras de melhoramentos, lançou os procedimentos necessários para o efeito, mas depois recebeu a informação que isso não seria possível. Fruto de muito empenho e muita dedicação deste Executivo é que o Ministério da Administração Interna acelerou o passo e o

processo avançou, houve entendimento entre as partes, chegaram a um acordo e as obras vão avançar logo que chegue o visto do Tribunal de Contas. -----

----- Quanto ao Mercado Municipal as questões levantadas pelo Senhor Vereador, compreende que em algumas feiras os feirantes tentam ocupar mais espaços do que têm direito, mas as condições de hoje são as mesmas do anterior Executivo, que o Senhor Vereador liderou, nada mudou, a feira é a mesma e os espaços também são os mesmos. Lembra-se bem de em anos anteriores quando ia à feira e encontrava feirantes nas entradas, sempre prevaricaram naquilo que são os espaços destinados à sua venda, mas, vai tentar junto dos funcionários responsáveis pela organização da feira, para que se reforce a mensagem junto dos feirantes, no sentido de reporem a ordem. Para além de as condições ainda serem as mesmas do anterior Executivo, já está a ser feito um projeto para os feirantes que vendem produtos alimentares, no sentido de melhorarem esse espaço. -----

----- No que se refere às obras na Zona Industrial o Senhor Vereador disse que já deviam ter sido feitas e disse bem, mas o que é certo, é que não o foram. Os problemas de escoamento das águas já existem há alguns anos, mas agora já foram feitas as obras de escoamento das águas, o Senhor Vereador anda desatualizado, quem lhe passou a informação primeiro devia ter ido ao local ver e depois informar, se agora for visitar o local verá as obras realizadas. Já foram colocadas manilhas e o escoamento foi direcionado para um terreno da Câmara Municipal. O Senhor Vereador esteve 8 anos na Câmara Municipal e nada fez, mas este Executivo faz, pelo que pode ver, agora o acesso à Zona Industrial é feito com toda a segurança. Quando as árvores ali foram plantadas não se pensou nas folhas que poderiam prejudicar o escoamento, mas este Executivo não vai abater árvores por causa da caída das folhas, como antes foi feito, é normal as árvores deitarem folhas e depois necessitam de manutenção regular. -----

----- No que se refere ao prémio atribuído ao Município como "Autarquia do Ano" está relacionado com o protocolo celebrado entre o Município e a Fundação Álvaro de Carvalho que proporciona aos munícipes poderem ser operados às cataratas, este prémio é de todos os que validaram este protocolo e é também o reconhecimento de um serviço prestado as pessoas do concelho, mas não é dos membros da oposição, porque não validaram a sua assinatura. -----

----- Como o Serviço Nacional de saúde não dá resposta às pessoas, como também não dá resposta ao Serviço de Urgência de Figueira de Castelo Rodrigo, estamos cada vez mais a sobrecarregar os serviços do Cartão de Saúde Municipal. O Cartão de Saúde é uma boa medida mas tem limite e assim os contribuintes estão a pagar o serviço duas vezes. -----

----- Regista com muito agrado a atribuição deste prémio ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, considera que o protocolo que levou à atribuição deste prémio é o reconhecimento

de um serviço muito importante para a população, pois traz mais qualidade de vida às pessoas do concelho.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva, referindo que em relação à questão da feira, só quis deixar aqui um alerta, no sentido de sensibilização para poderem melhorar a situação.-----

----- Quanto à questão colocada referente à entrada da Zona Industrial também só foi no sentido de alertar, mas, se a obra já foi realizada tanto melhor, posteriormente informará quem lhe fez o alerta.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que tomou boa nota dos alertas do Senhor Vereador Paulo Langrouva, e irá reportar a informação aos funcionários no sentido de melhorarem a situação referente ao Mercado Municipal.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 3 de maio de 2023;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 3 de maio de 2023;-----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Propostas:**-----

----- **Proposta N.º 56/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Proposta de atribuição de um apoio financeiro extraordinário às Freguesias/Uniões de Freguesias do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para promoção e organização das Festividades Religiosas;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 56/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de atribuição de um apoio financeiro extraordinário às Freguesias/Uniões de Freguesias do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para promoção e organização das Festividades Religiosas, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- Subsiste no espírito dos Figueirenses uma forte tradição religiosa e cultural relativa às festas de verão, anualmente realizadas nas aldeias das freguesias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Apesar do empenho e dedicação das comissões de festas ou mordomias, em cada aldeia das freguesias os recursos financeiros são cada vez mais escassos e os custos mais elevados;

----- Tais festividades são o ponto de encontro para muitos figueirenses e para as suas famílias que se reúnem nas festas locais, promovendo e dando continuidade às tradições da terra;

-----Estas festividades, para além do seu carácter religioso e recreativo, são um momento cultural único, de manutenção das tradições locais, perpetuação e divulgação da história e costumes da terra, mas, são também, neste contexto, uma forma de preservação do património material e imaterial, que se procura manter vivo e conservado, ultrapassando gerações; -

-----Para além da importância local, as festividades Figueirenses são um forte e muito potencial evento para captação de turismo, com reflexos ao nível da economia local e do desenvolvimento e promoção do território, estratégia política que tem sido uma forte aposta do Executivo;-----

-----Sucede, porém, que muitas vezes, as comissões de festas e as designadas fábricas da igreja ou comissões fabriqueiras, se encontram constituídas informalmente, não dispendo, assim, do estatuto jurídico de pessoa coletiva, apesar de todo o trabalho desenvolvido desde longa data; -----

-----Para além do descrito, e neste contexto, há um papel fundamental que é desempenhado pelas juntas de freguesia territorialmente competentes, que se envolvem ativamente na organização, planificação, promoção e desenvolvimento das festividades;-----

-----As juntas de freguesia assumem, muitas vezes, o papel de garante da manutenção das tradições locais; -----

-----Os municípios, enquanto autarquias locais, dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência material para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma;-----

-----Sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas no parágrafo antecedente, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos, como se deixou dito; -----

-----Conforme se consignou, as juntas de freguesia são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;-----

-----As Freguesias são, muitas vezes, um garante da recuperação e manutenção do património local; -----

----- A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua vigente redação (Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural) estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, dispondo, no seu artigo 3.º sobre a tarefa fundamental do Estado neste domínio: -----

----- 1 - *Através da salvaguarda e valorização do património cultural, deve o Estado assegurar a transmissão de uma herança nacional cuja continuidade e enriquecimento unirá as gerações num percurso civilizacional singular.*-----

----- 2 - *O Estado protege e valoriza o património cultural como instrumento primordial de realização da dignidade da pessoa humana, objeto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais.*-----

----- 3 - *O conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.* -----

----- Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

----- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Regime, e em sede de competências de apreciação e fiscalização, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

----- Na reunião de 15 de junho de 2022 foi deliberado atribuir um valor total de € 39.592,00, a distribuir pelas freguesias da área do Município, para promoção das suas festividades no referido ano (cfr. Proposta n.º 122/2022-PCM/MANDATO 2021-2025), de acordo com o número de localidades de cada freguesia e a população à data dos Censos de 2011;-----

----- A redução populacional verificada nos Censos de 2021 (17,76 %) implicaria, mantendo-se o mesmo coeficiente, a uma redução no valor a distribuir para € 34.921,60; -----

----- Cientes das dificuldades que as comissões de festas terão, no presente ano, em fazer face aos custos de organização, fruto em grande parte da inflação verificada, na presente proposta optou-se pela manutenção dos valores a atribuir, apesar do decréscimo populacional; ---

----- **Atendo tudo quanto supra exposto, nos termos e com os fundamentos descritos;**-----

----- **Proponho, ao digno órgão Executivo, se digne:** -----

----- **Aprovar a presente proposta de atribuição de um apoio financeiro extraordinário às freguesias e uniões de freguesias da área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, para promoção das suas festividades, nos termos e com os valores constantes da tabela seguinte, e submetê-la à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;**-----

FREGUESIAS	Apoio a Atribuir
Castelo Rodrigo	€ 3.571,40
Escalhão	€ 4.634,00
Figueira de Castelo Rodrigo	€ 9.986,20
Mata de Lobos	€ 2.308,60
União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonso e Vilar de Amargo	€ 4.347,00
União das Freguesias de Almofala e Escarigo	€ 2.576,00
União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada	€ 3.067,40
União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia	€ 4.275,60
União das Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim	€ 2.471,00
Vermiosa	€ 2.354,80
TOTAL	€ 39.592,00

-----**Deliberar aprovar a minuta e os termos do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e as suas Freguesias/União de Freguesias, bem como a transferência da verba, a título de apoio financeiro, que a cada uma destas cabe, nos termos dos critérios gerais e uniformes que foram fixados e que obedecem a critérios objetivos de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade, tendo em conta as regras da atividade administrativa, constantes da tabela anexa;**-----

-----**Deliberar designar gestor dos presentes contratos o Chefe de Divisão Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho.**-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.05.01.02 e GOP 4 420 2023/96 1.-----

-----**Protocolo de Cooperação a Celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia (União de Freguesias) de (...) no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações**-----

-----**Atribuição de um apoio financeiro extraordinário para promoção e organização das Festividades Religiosas**-----

-----**Considerando que:**-----

-----Subsiste no espírito dos Figueirenses uma forte tradição religiosa e cultural relativa às festas de verão, anualmente realizadas nas aldeias das freguesias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Apesar do empenho e dedicação das comissões de festas ou mordomias, em cada aldeia das freguesias os recursos financeiros são cada vez mais escassos e os custos mais elevados;

-----Tais festividades são o ponto de encontro para muitos figueirenses e para as suas famílias que se reúnem nas festas locais, promovendo e dando continuidade às tradições da terra;

-----Estas festividades, para além do seu carácter religioso e recreativo, são um momento cultural único, de manutenção das tradições locais, perpetuação e divulgação da história e

costumes da terra, mas, são também, neste contexto, uma forma de preservação do património material e imaterial, que se procura manter vivo e conservado, ultrapassando gerações;--

----- Para além da importância local, as festividades Figueirenses são um forte e muito potencial evento para captação de turismo, com reflexos ao nível da economia local e do desenvolvimento e promoção do território, estratégia política que tem sido uma forte aposta do Executivo; -----

----- Sucede, porém, que muitas vezes, as comissões de festas e as designadas fábricas da igreja ou comissões fabriqueiras, se encontram constituídas informalmente, não dispondo, assim, do estatuto jurídico de pessoa coletiva, apesar de todo o trabalho desenvolvido desde longa data; -----

----- Para além do descrito, e neste contexto, há um papel fundamental que é desempenhado pelas juntas de freguesia territorialmente competentes, que se envolvem ativamente na organização, planificação, promoção e desenvolvimento das festividades; -----

----- As juntas de freguesia assumem, muitas vezes, o papel de garante da manutenção das tradições locais;-----

----- Os municípios, enquanto autarquias locais, dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência material para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma; -----

----- Sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas no parágrafo antecedente, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos, como se deixou dito;-----

----- Conforme se consignou, as juntas de freguesia são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais; -----

----- As Freguesias são, muitas vezes, um garante da recuperação e manutenção do património local;-----

----- A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua vigente redação (Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural) estabelece as bases da política

e do regime de proteção e valorização do património cultural, dispondo, no seu artigo 3.º sobre a tarefa fundamental do Estado neste domínio:-----

-----1 - *Através da salvaguarda e valorização do património cultural, deve o Estado assegurar a transmissão de uma herança nacional cuja continuidade e enriquecimento unirá as gerações num percurso civilizacional singular.*-----

-----2 - *O Estado protege e valoriza o património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana, objeto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais.*----

-----3 - *O conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.*-----

-----**Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, conjugada com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia (...), sob proposta da Câmara Municipal, reunida em (...), deliberou aprovar o presente Protocolo de Cooperação e os valores deste constantes.**-----

-----Atentos os considerandos acima expostos, é celebrado o presente,-----

-----**Protocolo de Cooperação**-----

-----Entre:-----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representado por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

-----E-----

-----(...), NIPC (...), com sede e (...), aqui representada pelo/a Presidente (...), com poderes para o ato; adiante designado com A Segunda Outorgante;-----

-----Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª – Objeto**-----

-----Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação, a concessão de um apoio financeiro à Freguesia (União de Freguesias) de (...) para promoção e organização das festividades religiosas locais, nos termos e com os fundamentos constantes dos considerandos acima consignados.-----

-----**Cláusula 2ª – Apoio Financeiro**-----

-----1 – O apoio financeiro a conceder à Freguesia (União de Freguesias) de (...) será no valor de (...) euros.-----

-----2 – Os critérios de atribuição do valor foram definidos em termos gerais e uniformes e obedecem a critérios objetivos de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade, tendo em

conta as regras da atividade administrativa. -----

----- **Cláusula 3.ª – Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento a estipular entre as partes; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª – Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado à promoção e organização das festividades religiosas locais tendo em conta o objeto do presente Protocolo; -----

----- c) A apresentar documentos comprovativos das despesas realizadas; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelos Serviços da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 5.ª – Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.05.01.02 e GOP 4 420 2023/96 1. -----

----- **Cláusula 6.ª – Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se ao direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente Protocolo a fiscalização das ações realizadas no âmbito do seu objeto. -----

----- **Cláusula 7.ª – Revisão do Protocolo de Cooperação** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª – Incumprimento** -----

----- 1 – O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 – Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

-----**Cláusula 9.ª – Vigência**-----

-----O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, com a entrega dos documentos probatórios da aplicação do apoio financeiro. -----

-----**Cláusula 10.ª – Disposições Finais**-----

-----1 – Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 – Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Chefe de Divisão Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho. -----

-----O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um exemplar original na posse de cada um dos signatários. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Proposta N.º 57/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Figueira S.O.S. - Associação de Solidariedade Social – Celebração de Contrato-Programa;**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 57/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Figueira S.O.S. - Associação de Solidariedade Social – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----A Figueira SOS - Associação de Solidariedade Social veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro no âmbito do conjunto de medidas sociais e extraordinárias, destinadas a apoiar as IPSS do concelho, conforme ofício datado de 03/05/2023, anexo à presente proposta;

-----Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; ----

-----A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

----- Que, para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;-----

----- Que, perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população;-----

----- Que existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das SUCIS condições de vida;-----

----- Que a Figueira S.O.S. - Associação de Solidariedade Social, é uma IPSS legalmente constituída em 2003, com objetivos definidos, entre os quais, criar e administrar serviços de apoio ao idoso e de apoio comunitário.-----

----- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes por forma a apoiar atividades de natureza social e estabelecer parcerias para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estatuído nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto;**-----

----- Proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:-----

----- **A atribuição de um apoio financeiro de € 10.000,00 (dez mil euros) à Figueira S.O.S - Associação de Solidariedade Social, a transferir em duas tranches de igual valor, sendo a primeira concretizada após a celebração do contrato e a segunda durante o mês de novembro do presente ano;**-----

----- **A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo;**-----

----- **Deliberar designar gestora do presente contrato a Técnica Superior Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo.**-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2023/28 1. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FIGUEIRA S.O.S. - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL** -----

----- Considerando que: -----

----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A conjuntura atual continua a agravar a crise económica, debilitando de sobremaneira a economia local e, por conseguinte, as instituições locais de cariz social, colocando em causa a resposta às necessidades dos cidadãos mais carenciados e em situação de vulnerabilidade social, a manutenção de postos de trabalho e em alguns casos até a continuidade das próprias instituições; -----

----- Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

----- A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia; -----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Que, para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

----- Que, perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

----- Que existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida; -----

----- A Figueira S.O.S. - Associação de Solidariedade Social, é uma IPSS legalmente constituída em 2003, com objetivos definidos, entre os quais, criar e administrar serviços de apoio ao idoso e de apoio comunitário; -----

----- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes por forma a apoiar atividades de natureza social e estabelecer parcerias para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estatuído nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

----- Assim, é entre:-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e-----

----- a **Figueira S.O.S. - Associação de Solidariedade Social**, pessoa coletiva n.º 506 400 433, com sede na Rua José Gil, 6440-145 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Isabel Maria Fernandes Pinto dos Santos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, a continuidade da Segunda Outorgante na resposta às necessidades dos cidadãos mais carenciados e em situação de vulnerabilidade social, nomeadamente à distribuição de refeições pelos diversos utentes residentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 10.000,00€ (dez mil euros), transferido em duas tranches de igual valor, sendo a primeira concretizada após a celebração do contrato e a segunda em novembro do presente ano, montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----
- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Contrato-Programa; -----
 - b) Alocar o apoio financeiro prestado na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -- -----
 - c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----
 - e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----
 - f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
 - g) Aplicar e administrar corretamente o apoio, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----
 - h) Cooperar com o Município no seu domínio de atividade, sempre que por este for solicitado. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2023/28 1.

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

-----1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. --

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida na alínea d), da Cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada gestora do presente contrato a Técnica Superior Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 58/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à VIV'A MATA - Associação Cultural e Recreativa – Celebração de Contrato-Programa;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 58/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à VIV'A MATA - Associação Cultural e Recreativa – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

----- A VIV'A MATA - Associação Cultural e Recreativa, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir a realização das atividades previstas até ao final do presente ano, conforme ofício datado de 09/05/2023, anexo à presente Proposta;-----

----- A associação foi criada conforme escritura de 30 de março de 2023 (em anexo), tenho como objetivos estatutários *“desenvolver e implementar um conjunto de valências socioculturais, nomeadamente, através da criação de e manutenção de projetos de índole cultural, (...) promover o estudo, investigação e difusão da cultura local (...), promover e dinamizar atividades de lazer, recreio, desporto e cultura; recuperar tradições extintas ou em vias de extinção e, por fim, divulgar, valorizar e promover a zona onde se insere a associação”*;

----- Desde a sua fundação, a associação já desenvolveu diversas atividades para a

população da Freguesia de Mata de Lobos, conforme indicado no referido ofício e das quais se salienta a realização de um almoço convívio; de um baile e de uma sessão de cinema; --

----- Até ao final do presente ano, prevê ainda a realização de outras sete atividades, nas quais se incluem duas sessões de cinema para a população e a participação nas festividades comemorativas da Batalha de Castelo Rodrigo e nas Festas da Freguesia de Mata de Lobos;

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

----- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto;** -----

----- Proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL: -----

----- **A atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) à VIV'A MATA - Associação Cultural e Recreativa, destinado ao apoio ao desenvolvimento das atividades projetadas para o presente ano;**-----

----- **A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo;**-----

----- **Deliberar designar gestor do presente contrato o Técnico Superior Paulo Jorge Ferreira dos Santos.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2023/68 1.-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A VIV'A MATA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA**-----

----- Considerando que: -----

----- A VIV'A MATA - Associação Cultural e Recreativa, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir a realização das atividades previstas até ao final do presente ano, conforme ofício datado de 09/05/2023; -----

----- A associação foi criada conforme escritura de 30 de março de 2023, tendo como objetivos estatutários *"desenvolver e implementar um conjunto de valências socioculturais, nomeadamente, através da criação de e manutenção de projetos de índole cultural, (...) promover o estudo, investigação e difusão da cultura local (...), promover e dinamizar atividades de lazer, recreio, desporto e cultura; recuperar tradições extintas ou em vias de extinção e, por fim, divulgar, valorizar e promover a zona onde se insere a associação"*; ---

----- Desde a sua fundação, a associação já desenvolveu diversas atividades para a população da Freguesia de Mata de Lobos, conforme indicado no referido ofício e das quais se salienta a realização de um almoço convívio; de um baile e de uma sessão de cinema; ---

----- Até ao final do presente ano, prevê ainda a realização de outras sete atividades, nas quais se incluem duas sessões de cinema para a população e a participação nas festividades comemorativas da Batalha de Castelo Rodrigo e nas Festas da Freguesia de Mata de Lobos;

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

----- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL). -----

----- Assim, é entre: -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **VIV'A MATA - Associação Cultural e Recreativa**, pessoa coletiva n.º 517.473.474, com sede em Bairro das Escolas, 6440 – 211 Mata de Lobos, representada por Liliane Brito de Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª – Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para ao apoio ao desenvolvimento das atividades projetadas para o presente ano.-----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 5.000,00 (cinco mil euros), montante esse destinado a fazer face às despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na Cláusula 1ª.-----

-----**Cláusula 3ª - Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se a: -----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 4ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

-----A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1ª do presente Contrato-Programa; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro prestado na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -- -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

-----h) Cooperar com o Município no seu domínio de atividade, sempre que por este for solicitado. -----

-----**Cláusula 5ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2023/68 1.

-----**Cláusula 6ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. --

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida na alínea d), da Cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior Paulo Jorge Ferreira dos Santos. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 59/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação – Celebração de Contrato-Programa;**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 59/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----A Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir a realização das atividades previstas até ao final do presente ano, conforme ofício datado de 31/05/2023, anexo à presente Proposta;-----

-----Até ao final do presente ano, prevê ainda a realização de diversas atividades, nas quais se incluem, entre outras realizações dois bailes por altura dos santos populares, passeios de motas, BTT e caminhadas abertas a toda a população;-----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas;-----

-----Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto;**-----

-----Proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:-----

-----**A atribuição de um apoio financeiro de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação, destinado ao apoio ao desenvolvimento das atividades projetadas para o presente ano;**-----

-----**A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo;**-----

-----**Deliberar designar gestor do presente contrato o Técnico Superior Paulo Jorge Ferreira dos Santos.**-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2023/68 1.-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A SECÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA BVFCR ASSOCIAÇÃO**-----

-----Considerando que:-----

----- A Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir a realização das atividades previstas até ao final do presente ano, conforme ofício datado de 31/05/2023, anexo à presente Proposta;-----

----- Até ao final do presente ano, prevê ainda a realização de diversas atividades, nas quais se incluem, entre outras realizações dois bailes por altura dos santos populares, passeios de motas, BTT e caminhadas abertas a toda a população;-----

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

----- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- Assim, é entre:-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação**, pessoa coletiva n.º 514.815.000, com sede em R. Cónego Patrício, 6440 – 121 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Bruno Rodrigues Patrício, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para ao apoio ao desenvolvimento das atividades projetadas para o presente ano.-----

----- **Cláusula 2ª - Apolo Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), montante esse destinado a fazer face às despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na Cláusula 1ª. --

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se a:-----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante**-----

-----A Segunda Outorgante obriga-se a:-----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Contrato-Programa;-----

-----b) Alocar o apoio financeiro prestado na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -------

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;-----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente;-----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

-----h) Cooperar com o Município no seu domínio de atividade, sempre que por este for solicitado.-----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2023/68 1.

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. --

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida na alínea d), da Cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior Paulo Jorge Ferreira dos Santos. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 60/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Programa de Habitação a Custos Acessíveis – Acordo de Colaboração com a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 60/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Programa de Habitação a Custos Acessíveis – Acordo de Colaboração com a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, que seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- Em resposta à dificuldade de acesso à habitação nos territórios dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE), esta entidade e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU), celebraram o Protocolo de

Cooperação "Projetos de Habitação a Custos Acessíveis das Beiras e Serra da Estrela" para oferta de soluções habitacionais a custos acessíveis nos territórios daqueles Municípios; ----

-----O referido Protocolo é executado através de Acordos de Colaboração a celebrar entre a CIMBSE, os Municípios e o IHRU, I.P., que regulam a cooperação técnica e financeira entre essas entidades para a promoção de projetos de habitações com rendas acessíveis no Município da respetiva localização; -----

-----A promoção dos projetos é assegurada através da reabilitação, construção e aquisição para construção ou reabilitação de imóveis e com financiamento pelo empréstimo concedido ao IHRU, I.P., no âmbito do Investimento RE-C02-i05 - Parque público de habitação a custos acessíveis, da Componente 02-Habitação do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR);

-----Os municípios têm atribuições nos âmbitos da Ação Social e da Habitação, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para "colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central", nos termos das disposições conjugadas das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto;** -----

-----Proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL: -----

-----**Que seja aprovada a minuta do Acordo de Colaboração com a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;** -----

-----**Deliberar designar gestor do presente contrato, o Chefe de Divisão Pedro Dinis Nunes Almeida.** -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva referindo que, pelo que percebeu na proposta o Protocolo de Cooperação já foi assinado, mas, não tem conhecimento dos intervenientes, visto que não viu essa informação referenciada na proposta. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente esclarecendo que o governo não tem capacidade para realizar as obras de reabilitação urbana, tendo celebrado ~~P~~protocolo de Colaboração com a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e agora a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela celebra protocolos com os Municípios, para os Municípios realizarem as obras de projetos de reabilitação urbana. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 61/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Contrato de Parceria com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro para a Execução de estudos e projetos relativos ao Aproveitamento Hidroagrícola da Vermiosa;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 61/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Contrato de Parceria com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro para a Execução de estudos e projetos relativos ao Aproveitamento Hidroagrícola da Vermiosa, que segue se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A candidatura referente ao Aproveitamento Hidroagrícola da Vermiosa – Elaboração de Estudos e Projectos de Reabilitação e Modernização de infraestruturas – Estação de bombagem e rede de rega é elegível no âmbito da Operação 3.4.2, «Melhoria da eficiência dos regadios existentes», relativa a projetos de reabilitação e modernização das infraestruturas hidroagrícolas existentes, de acordo com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º do respetivo regime de aplicação, aprovado pela Portaria n.º 201/2015, de 10 de Julho, na sua redação atual e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais de financiamento (FEEI); -----

----- Neste sentido, foi proposto ao Município pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o contrato de parceria anexo com as obrigações das partes nele constantes; -----

----- A despesa associada ao presente Contrato terá a sua contraprestação assegurada integralmente no âmbito da operação referida, e motivará a competente Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais a apresentar em proposta autónoma na presente reunião; -----

----- Os municípios têm atribuições nos âmbitos do equipamento rural e urbano e da promoção do desenvolvimento, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para “colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central”, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

----- Atento tudo quanto supra exposto; -----

----- Proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL: -----

----- **Que seja aprovada a minuta do Contrato de Parceria com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro para a execução de estudos e projetos relativos ao**

Aproveitamento Hidroagrícola da Vermiosa, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;-----

-----**Deliberar designar gestor do presente contrato, o Chefe de Divisão Pedro Dinis Nunes Almeida.**-----

-----**CONTRATO DE PARCERIA**-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Identificação da operação)**-----

-----1. Aproveitamento Hidroagrícola da Vermiosa – Elaboração de Estudos e Projectos de Reabilitação e Modernização de infraestruturas – Estação de bombagem e rede de rega;

-----2. Candidatura à Operação 3.4.2 – Melhoria da eficiência dos regadios existentes – Tipologia: Operação de reabilitação e modernização -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Identificação das partes outorgantes)**-----

-----1. A **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro**, adiante designada DRAPC, serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e integrado na orgânica do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, com sede na Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 Castelo Branco, titular do n.º de Identificação de Pessoa Coletiva 600 082 466, aqui representada pelo seu Diretor Regional, Engenheiro, Fernando Carlos Alves Martins, ou Primeira Outorgante;-----

-----2. O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, que integra a Comunidade Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela, com sede no Largo Dr. Vilhena, nº1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, titular do n.º de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 505 987 449, aqui representada pelo seu Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso, ou Segundo Outorgante.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Entidade Gestora da Parceria)**-----

-----A Entidade Gestora da Parceria, responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria e representante da parceria, é a segunda outorgante;-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Objeto do Contrato)**-----

-----1- O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e definir os termos da parceria para a execução de estudos e projetos relativos ao Aproveitamento Hidroagrícola da Vermiosa, localizado no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----2. Pretende-se desenvolver estudos e projetos com o objetivo de reabilitar a estação de bombagem e modernizar a rede de rega privilegiando um funcionamento mais eficiente e que

exija menos mão de obra de gestão e manutenção e que confira uma qualidade de serviço compatível com as exigências modernas.-----

----- **Cláusula quinta** -----

----- **(Obrigações do primeiro outorgante)** -----

----- São obrigações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:-----

----- 1-O primeiro outorgante obriga-se a fornecer ao segundo outorgante, elementos em sua posse e que sejam necessários para o desenvolvimento da intervenção prevista; -----

----- 2-Prestar todo o apoio técnico e procedimental quer na fase de formação, quer de execução dos contratos de aquisição de serviços e/ou bens relativos aos projetos de execução para reabilitação da estação de bombagem e elementos hidráulicos do sistema do regadio e de prestação de serviços necessários; -----

----- 5- Promover a dinamização da Junta de Agricultores; -----

----- **Cláusula sexta** -----

----- **(Obrigações do segundo outorgante)** -----

----- São obrigações da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo: -----

----- 1- Submeter a candidatura ao PDR2020, com vista à realização da operação constante no objeto deste contrato de parceria, promovendo a contratação e gestão financeira da operação;-----

----- 2- Realizar os estudos e projetos; -----

----- 3- Observar as disposições vertidas no Código dos Contratos Públicos na formação e execução de contratos destinados à realização de estudos e projetos;-----

----- 4- Assegurar todos os licenciamentos e autorizações necessárias (quando aplicável);

----- 5- Submeter à aprovação da DRAPC quaisquer alterações ao projeto aprovado; ----

----- 6- Prestar as informações e fornecer os documentos relacionados com os estudos e projetos que lhe forem solicitados pela DRAPC ou por outras entidades interessadas na matéria;

----- 7- Entregar à DRAPC até 30 dias após a conclusão do contrato, um relatório final relativo à execução técnica e financeira dos estudos e projetos; -----

----- **Cláusula sétima**-----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

----- Os termos do contrato poderão ser revistos por acordo de ambas as partes para eventual cumprimento de formalidades inerentes ao contrato de financiamento. -----

----- **Cláusula oitava** -----

----- **(Valor da Candidatura)**-----

----- O valor global estimado dos investimentos associados a cada uma das componentes propostas na candidatura é de €.

-----**Cláusula Nona**-----

-----**(Vigência do contrato)**-----

-----1- A vigência deste contrato está condicionada à aprovação da candidatura ao financiamento no âmbito do PDR-2020.-----

-----2- O presente contrato vigora pelo período de duração da operação.-----

-----**Cláusula Décima primeira**-----

-----**(Responsabilidade individual)**-----

-----1- A execução das atividades e obrigações a que estão adstritos, no âmbito do presente contrato, é da responsabilidade de cada um dos outorgantes;-----

-----2- A resolução de quaisquer litígios entre as partes outorgantes é da sua exclusiva responsabilidade.-----

-----**Cláusula Décima segunda**-----

-----**(Responsabilidade conjunta)**-----

-----Sem prejuízo da responsabilidade contratual em que, nos termos gerais, incorra perante os demais, a violação, por qualquer uma das partes, dos deveres e obrigações previstos no presente contrato pode implicar incumprimento, no todo ou em parte significativa da realização do projeto comum nas condições aprovadas com as consequentes reduções ou exclusões em sede de contrato de financiamento.-----

-----**Cláusula Décima terceira**-----

-----**(Litígios)**-----

-----Para apreciar qualquer questão ou para dirimir qualquer litígio, que não possa ser resolvido pelo recurso a meios gratuitos é competente o **Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco**, pelo que ambos os outorgantes na qualidade atrás invocada renunciam aqui expressamente a qualquer outro.-----

-----**Cláusula Décima quarta**-----

-----**(Produção de efeitos)**-----

-----O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes.-----

-----O presente contrato foi assinado em-----no dia-----de 2023, em dois exemplares que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das partes.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva questionando qual o valor orçamentado para a reabilitação e monitorização das infraestruturas da barragem, pelo que viu no acordo de parceria o valor encontra-se em branco, mas, a verba em causa tem que ser acautelada em termos de dotação orçamental.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente respondendo que ainda não sabem ao certo o valor, mas, deve estar à volta dos 150 mil euros, daí a necessidade da apresentação da proposta

seguinte. Mas para melhor esclarecer deu a palavra ao Senhor Chefe de Divisão Carlos Branquinho.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão Carlos Branquinho esclarecendo que o problema é que no acordo de parceria ainda não podem adicionar o cabimento do valor total que está previsto. O valor previsto só está mencionado na proposta que se segue, na terceira alteração aos documentos previsionais, dependendo a exequibilidade do acordo da respetiva aprovação.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que assim sendo, não está a perceber qual é a urgência.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que a urgência está no cumprimento dos prazos exigidos por lei para a formalização da candidatura a fundos comunitários.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 62/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 - Terceira Alteração aos Documentos Previsionais para o ano de 2023.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 62/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Terceira Alteração aos Documentos Previsionais para o ano de 2023, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- Com a entrada em vigor do SNC-AP, em especial no que respeita ao preceituado na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 (Contabilidade e Relato Orçamental), o conceito de “revisão orçamental”, na medida em que se trata de uma modificação orçamental na qual se procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor, passou a designar-se por Alteração Orçamental Modificativa;-----

----- Verifica-se a necessidade de proceder à inclusão dos seguintes projetos:-----

----- 2023/105 – Projetos de Habitação a Custos Acessíveis das Beiras e Serra da Estrela (PRR) e respetiva receita;-----

----- 2023/106 – Aproveitamento Hidroagrícola da Vermiosa e respetiva receita;-----

----- Adicionalmente torna-se necessário proceder à alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, nos termos do anexo à presente Proposta, havendo necessidade de proceder à competente adaptação dos valores associados à correspondente despesa, prevista em Orçamento.-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto proponho ao digno Órgão Executivo:**-----

-----No uso das competências previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar a Terceira Alteração Modificativa aos Documentos previsionais para o ano de 2023 (Orçamento e às Grandes Opções do Plano), em anexo à presente proposta;-----

-----No uso das competências previstas no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovar a Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, em anexo à presente proposta;

-----Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, nos termos das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL a presente proposta. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com um voto a favor do Senhor Presidente da Câmara, um voto a favor do Senhor vice-Presidente da Câmara e uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Langrouva. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----